



Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAGP) DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAGP), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

3. PREVISÃO CONTRATUAL

3.1 Propondo atender as demandas da secretaria demandante ao referido objeto, a data prevista da contratação será até 24/04/2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1** Consoante disposto no inciso I, § 1º, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP destina-se a formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da possível contratação.
- 4.2** Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 4.3** Como instrumento que antecede ao Termo de Referência – TR, o Estudo Técnico Preliminar – ETP ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.
- 4.4** Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP), a presente aquisição tem como objetivo a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAGP), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá atender à necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em equipamentos de ar-condicionado do tipo SPLIT, com capacidades que variam entre 9.000 e 60.000 BTU/h, instalados nas unidades administrativas do Município de São Lourenço da Mata – PE. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho operacional dos equipamentos.



- 5.2** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas apropriadas, equipamentos de medição e materiais necessários à perfeita execução das manutenções. Os serviços deverão contemplar manutenção preventiva periódica, sem substituição de componentes, bem como manutenção corretiva, classificada em baixa complexidade (tipo 1) e alta complexidade (tipo 2), podendo envolver substituição de peças e componentes, conforme diagnóstico técnico e autorização da fiscalização do contrato.
- 5.3** Para atuar na função, a empresa deverá contar com Responsável Técnico legalmente habilitado, fundamentando-se no tripé: Legislação Federal, normas regulamentadoras e atribuições técnicas dos conselhos profissionais. Os requisitos obrigatórios incluem:
- 5.3.1** A empresa deverá possuir profissional registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). Este profissional é o responsável por emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), documento que comprova que o serviço segue as normas técnicas, garantindo segurança jurídica para a Administração.
- 5.3.2** As empresas são obrigadas a elaborar e manter o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização. O Engenheiro Mecânico (registrado no CREA) ou o Técnico em Eletromecânica/Refrigeração (registrado no CRT) são os profissionais habilitados para elaborar e acompanhar o PMOC, evitando sanções sanitárias.
- 5.3.3** O profissional registrado assegura que os procedimentos de instalação, manutenção e reparo sejam feitos de forma ética e técnica, prevenindo acidentes, focos de incêndio e danos à saúde dos usuários, afastando a caracterização de exercício ilegal da profissão.
- 5.4** Os procedimentos de manutenção preventiva deverão seguir checklist técnico previamente definido, abrangendo atividades de inspeção, limpeza, ajustes, medições elétricas e mecânicas, verificação do sistema de refrigeração, testes de funcionamento e demais ações necessárias à preservação da vida útil dos equipamentos, sem prejuízo de suas características originais e rendimento operacional.
- 5.5** A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver falha, paralisação ou desempenho inadequado dos equipamentos, devendo a contratada realizar a identificação da causa do problema, a correção dos defeitos e, quando necessário, a substituição de peças ou componentes. Nos casos de manutenção corretiva de alta complexidade, como substituição de serpentinas ou compressores, a execução dos serviços dependerá de prévia autorização do gestor ou fiscal do contrato.
- 5.6** A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, garantindo a continuidade das atividades administrativas do Município. O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Administração. (Nota de auditoria: o prazo de 05 dias úteis foi alinhado com o estipulado no TR).
- 5.7** Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de São Lourenço da Mata – PE, observando-se as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção, legislação ambiental e de segurança do trabalho. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo retirada,

transporte, reinstalação de componentes e fornecimento de peças, quando aplicável, serão de responsabilidade da contratada.

- 5.8** Considerando a relevância dos serviços e o valor global estimado da contratação (superior a R\$ 1 milhão), faz-se necessária a exigência de garantia de proposta no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado, com fulcro no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A medida tem o intuito de resguardar a Administração Pública contra comportamentos oportunistas, afastando licitantes "aventureiros" que não possuam lastro financeiro ou que apresentem propostas inexequíveis apenas para tumultuar o certame. Essa exigência confere maior celeridade e segurança ao processo licitatório, mitigando o risco de recusa na assinatura do contrato por parte da adjudicatária.
- 5.9** Para a fase de execução, será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, amparada no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços de manutenção contínua em prédios essenciais, como Unidades de Saúde (incluindo o Hospital Maternidade) e escolas, carrega elevado risco operacional. A garantia contratual é o instrumento legal necessário para mitigar os riscos de inexecução parcial ou total do objeto, abandono do contrato ou descontinuidade dos serviços. Adicionalmente, ela assegura à Administração uma via célere para a compensação de eventuais prejuízos, aplicação de multas punitivas e cobertura de obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela contratada.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.0** Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 6.0.1 Das Soluções:**
- 6.0.1.1** Solução 1: Contratar mercado local para entrega de forma integral conforme empenhos expedidos pela secretaria municipal;
- 6.0.1.2** Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;
- 6.0.1.3** Solução 3: Realizar Licitação Própria.
- 6.0.2 Da análise:**
- 6.0.2.1** Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.
- 6.0.2.2** Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade necessários solicitadas pela secretaria demandante.
- 6.0.2.3** Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo contratual.
- 6.1 Da Conclusão: Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelos itens especificados é a Solução 3, para o atendimento da solicitação.**
- 6.2** Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente serão realizadas através de Preços do Sítios Eletrônicos do Sistema "Banco de Preços".



- 6.3 Os preços apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.0 Mediante Documento de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a presente aquisição tem como objetivo a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAGP), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**
- 7.1 A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a eficácia dos fornecimentos, garantindo a utilização de técnicas e experiência no mercado, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, se for o caso.
- 7.2 O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
- 7.3 O objeto da contratação será por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.4 Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a estimativa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP).

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. EQUIP.	QUANT. INTERV.	QUANT. TOTAL.
1	3492	Serviço de manutenção preventiva em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	Und	216	4	864
2	3492	Serviço de manutenção preventiva em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000 btu/h.	Und	61	4	244
3	3492	Serviço de manutenção preventiva em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 a 36.000 btu/h.	Und	5	4	20
4	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 1 em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 60.000 btu/h.	Und	2	4	8
5	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 1 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	Und	216	2	432
6	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 1 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000btu/h.	Und	61	2	122
7	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 1 , em equipamento de ar condicionado tipo	Und	5	2	10



		SPLIT com capacidade de 30.000 a 36.000btu/h.				
8	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 1 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 60.000btu/h.	Und	2	2	4
9	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 2 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	Und	216	1	216
10	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 2 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000 btu/h.	Und	61	1	61
11	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 2 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 a 36.000 btu/h.	Und	5	1	5
12	3492	Serviço de manutenção corretiva, tipo 2 , em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 60.000 btu/h.	Und	2	1	2

8 ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

- 8.0** O valor global estimado da contratação é de **R\$1.060.045,62 (um milhão, sessenta mil, quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos)**, considerando a média dos preços encontrados após pesquisa mercadológica.
- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.0** A administração optou por não aplicar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentando-se nas exceções previstas no Art. 49, incisos II e III da mesma lei, bem como no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1** O afastamento do parcelamento e da cota reservada ampara-se nos seguintes critérios técnicos, econômicos e administrativos:
- 9.1.1** O objeto prevê a manutenção preventiva e corretiva de 290 equipamentos de ar-condicionado, distribuídos de forma capilarizada entre unidades de Saúde (138 unidades), Educação (64 unidades) e diversas Secretarias (88 unidades). A divisão do lote exigiria a contratação simultânea de duas empresas distintas para prestar exatamente o mesmo serviço na mesma rede de infraestrutura municipal. Na eventualidade de falhas sistêmicas ou necessidade de acionamento de garantias, a presença de múltiplas contratadas atuando sobre o mesmo parque de



climatização geraria sobreposição de competências e dificuldade na responsabilização técnica por eventuais danos aos equipamentos (o "jogo de empurra").

- 9.1.2** O Grupo 01 congrega um volume expressivo de intervenções, totalizando 864 serviços de manutenção preventiva apenas para equipamentos de 9.000 a 12.000 btu/h. A segregação de 25% desse quantitativo para um lote de cota reservada fracionaria a demanda, reduzindo o poder de barganha da Administração e desestimulando a oferta de preços unitários mais vantajosos, caracterizando prejuízo econômico ao erário (Art. 49, II, LC 123/2006).
- 9.1.3** A manutenção de dois contratos paralelos para o mesmo escopo demandaria a duplicidade de esforços da gestão pública. Seria necessário designar múltiplos fiscais (técnicos e administrativos), dobrar o controle de liquidações, emissões de notas fiscais, medições e emissões de Ordens de Serviço (OS). Considerando a estrutura administrativa do município, a duplicidade contratual representaria um custo administrativo desproporcional frente ao benefício esperado pela política de fomento, ferindo o princípio da eficiência.
- 9.1.4** Cumpre ressaltar que a ausência da cota reservada não afasta o fomento ao empreendedorismo local e aos pequenos negócios, uma vez que está plenamente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o Direito de Preferência ficto, conforme os artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, aplicável ao julgamento por Menor Preço por Grupo.
- 9.2** A adjudicação do certame será realizada pelo critério de Menor Preço por Grupo, reunindo os itens 01 a 12 em um lote único (Grupo 01). Tal agrupamento justifica-se técnica e economicamente pela intrínseca interdependência dos serviços.
- 9.3** A separação da licitação por itens (ex: uma empresa vence a manutenção preventiva e outra vence a corretiva, ou empresas diferentes assumem máquinas de capacidades distintas) resultaria na atuação simultânea de múltiplos fornecedores sobre o mesmo parque de climatização. Esse fracionamento geraria inviabilidade de gestão, sobreposição de responsabilidades ("jogo de empurra" em caso de defeitos), perda da economia de escala e aumento substancial dos custos administrativos de fiscalização. Portanto, a aglutinação em grupo único garante a padronização, a eficiência na execução e a responsabilização técnica unificada, em consonância com o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS

- 10.0** A presente demanda tem como objetivo a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAGP), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**
- 10.1** Além disso, a contratação visa assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das estruturas, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a valorização do patrimônio municipal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.0** Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.



12 ALINHAMENTO COM PAC

- 12.0** Esta contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Aquisições da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP), para o determinado exercício financeiro.
- 12.1** Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 13.0** A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP), deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.0** A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado pode gerar **impactos ambientais de baixa magnitude**, porém que demandam controle e mitigação por parte da Administração e da empresa contratada. Dentre os principais impactos potenciais, destaca-se o **manuseio de gases/fluídos refrigerantes**, que, quando liberados inadequadamente na atmosfera, podem contribuir para o efeito estufa e para a degradação da camada de ozônio, a depender do tipo de fluido utilizado.
- 14.1** Outro impacto ambiental associado à execução dos serviços refere-se à **geração de resíduos sólidos**, tais como filtros de ar, peças defeituosas, componentes eletrônicos, cabos, capacitores, serpentinas e outros materiais substituídos durante as manutenções corretivas. Caso não haja destinação ambientalmente adequada, esses resíduos podem causar contaminação do solo e riscos ao meio ambiente.
- 14.2** Há ainda impactos relacionados ao **uso de produtos de limpeza e produtos químicos biodegradáveis**, empregados na higienização de serpentinas, bandejas e componentes internos dos equipamentos. Embora necessários para a manutenção, tais produtos devem ser utilizados de forma controlada, evitando desperdícios e o descarte inadequado em redes pluviais ou no solo.
- 14.3** Adicionalmente, a manutenção corretiva que envolve retirada de equipamentos ou componentes pode gerar **consumo indireto de energia e combustíveis**, em razão do transporte para oficinas especializadas, contribuindo de forma pontual para a emissão de gases poluentes.
- 14.4** Por outro lado, a execução regular da **manutenção preventiva** possui impacto ambiental **positivo**, uma vez que contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução do consumo de energia elétrica, melhoria da eficiência energética e diminuição da necessidade de substituição frequente de aparelhos, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

14.5 Diante disso, os impactos ambientais associados à contratação são considerados **controláveis e mitigáveis**, desde que a empresa contratada observe as normas ambientais vigentes, adote práticas adequadas de recolhimento e destinação de resíduos, realize o manuseio correto dos fluidos refrigerantes e utilize produtos ambientalmente adequados, sob fiscalização da Administração Pública.

15 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.0 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Diante do exposto no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e, bem como aderente ao Plano Anual de Ações, economicamente viável ao planejamento estratégico desta secretaria.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de março de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
Matrícula nº 987940



ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				SÃO LOURENÇO		MPM
TERRIT.	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	COM AR	SEM AR	LOCADO
1	DOUTOR LUIS CORRÊIA DE ARAÚJO	RUA DOS MILAGRES , S/N – LOT JOÃO E SÃO PAULO	LOT. SÃO JOÃO E SÃO PAULO		12	
1	INÁCIO GOMES DA SILVA	RUA IMPERIAL, S/N – LOT. SÃO JOÃO E SÃO PAULO	LOT. SÃO JOÃO E SÃO PAULO	13	4	
1	CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO	RUA CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO-S/N- PENEDO	PENEDO			21
1	CRECHE GOV. EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU)	RUA FELIX PEIXOTO, S/N - PENEDO	PENEDO		12	
1	JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	AV. BEIRA RIO , 316- PENEDO	PENEDO	2	10	
1	PAULO GOMES DE ARAÚJO	RUA FELIX PEIXOTO , S/N – PENEDO (CAJÁ)	PENEDO (CAJÁ)	8	2	
1	SANTA ROSA	AV. ASSEMBLEIA DE DEUS , 619 – VÁRZEA FRIA	VÁRZEA FRIA		7	
2	VOVÓ ISAURA	2ª TRV. SÃO RAFAEL , 10 – BEIRA RIO	BEIRA RIO		5	
2	ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GOIS	RUA MACHADO DE ASSIS,S/N - CAPIBARIBE	CAPIBARIBE		6	
2	ANTÔNIO CRESCÊNCIO (ANEXO)	RUA 2ª TRV.. DUQUE DE CAXIAS, 29 - CAPIBARIBE	CAPIBARIBE		3	
2	MINISTRO APOLÔNIO SALES	AV. 08 DE MAIO , S/N – CHÃ DA TABUA	CHÃ DA TABUA		1	39
2	CRECHE IDALINA BEZERRA	AV. 08 DE MAIO , 173 – CHÃ DA TÁBUA	CHÃ DA TÁBUA	4	2	1
2	PREFEITO AMARO ALVES	RUA JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS , 50, CHÃ DA TABUA	CHÃ DA TÁBUA		7	
2	MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA LANDISLAU CORREA DE ARAUJO 250/260 – PARQUE CAPIBARIBE	PARQUE CAPIBARIBE		13	
2	ROSINA LABANCA	RUA 29 A, S/N – PARQUE CAPIBARIBE	PARQUE CAPIBARIBE	1	12	
2	CRECHE TIA GALBA	Parque capibaribe	PARQUE CAPIBARIBE		7	
2	ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	RUA LAJEDO,S/N - UMUARAMA	UMUARAMA		8	
3	CLETO CAMPELO	ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N CENTRO	CENTRO		6	4
3	CLETO CAMPELO - ANEXO I	JOSÉ CARNEIRO LEÃO, S/N - CENTRO	CENTRO	1	7	
3	HERMÍNIO MOREIRA DIAS	RUA FREI CANECA , 419 - CENTRO	CENTRO	1	11	
3	MENINO JESUS	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ , 235 - CENTRO	CENTRO	1	5	
3	PROFESSORA DULCE CANDIDA ACIOLY	RUA FREI CANECA , 442 - CENTRO	CENTRO		12	
3	CRECHE VOVÓ ROSA RENDALL	centro	CENTRO	9		
3	MINISTRO FERNANDO LYRA	RUA BRASIL , 180 - MUNGUBA	MUNGUBA		11	
3	PADRE JOÃO BARBALHO	RUA DA BAIXADA VERDE , S/N – MURIBARA	MURIBARA		16	
3	ARIANO SUASSUNA	RUA DOS GIRASSÓIS – S/N - PIXETE	PIXETE		14	
3	CARMELA ORRICO LAPENDA	RUA NOVA ESPERANÇA ,S/N - PIXETE	PIXETE		10	
3	DONA OLÍVIA JOSEFA	RUA ITAMARACÁ,170 - PIXETE	PIXETE		12	
3	PADRE JOÃO COLLINGNON	NOVA ESPERANÇA A , S/N - PIXETE	PIXETE	2	5	
3	TIA INÊZ	RUA MINAS GERAIS , 119-VILA DO REINADO	VILA DO REINADO		6	
3	DOUTOR AUGUSTO LUCENA	RUA PARÁ,200 – ROSINA LABANCA	ROSINA LABANCA		8	
3	CLETO CAMPELO - SEDE	RUA ALCANTARA , 116 – VILA DO REINADO	VILA DO REINADO	13		
3	ERCINA LAPENDA	RUA MINAS GERAIS , 209 – VILA DO REINADO	VILA DO REINADO		16	
4	JONAS DE ANDRADE LIMA	ENGENHO CONCÓRDIA - LAGES	LAGES		13	
4	ANTÔNIO DE CASTRO ALVES	ENGENHO SANTA ROSA – CAVACO S/N- MATRIZ DA LUZ	MATRIZ DA LUZ	1	3	
4	DOUTOR FERNANDO SAMPAIO	RUA DAS PEDREIRAS ,270 – MATRIZ DA	MATRIZ DA LUZ	2	5	



		LUZ				
4	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ERCINA LAPENDA , 180 – MATRIZ DA LUZ	MATRIZ DA LUZ	2	10	
4	JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO / PIXAÓ – MATRIZ DA LUZ	MATRIZ DA LUZ		7	
4	SEN. FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	ENGENHO SANTA ROSA , S/N – MATRIZ DA LUZ	MATRIZ DA LUZ		6	
4	TIRADENTES	RUA DAS PEDREIRAS , S/N – MATRIZ DA LUZ	MATRIZ DA LUZ	4	11	
4	JORNALISTA CRISTINA TAVARES	RUA L , S/N – NOVA TIÚMA	NOVA TIÚMA		11	
4	FRANCISCO TAVARES DE MOURA	RUA JOVENTINO FERREIRA DE LIMA , S/N – POVOADO DE ITAPEMA - LAGES	POVOADO DE ITAPEMA - LAGES		12	
4	JOAQUIM DE BRITO	RUA DO MERCADO, S/N - TIÚMA	TIÚMA		14	
4	SENADOR JOSÉ ERMINIO DE MORAES	ROD. PE 5, KM 105 - TIÚMA	TIÚMA	1	12	6
	DOUTOR HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	RUA PE CICERO, S/N - CONSTANTINO	CONSTANTINO		7	
	PROFESSOR SEVERINO SALES	RUA VILA DA SAUDADE , S/N CONSTANTINO	CONSTANTINO		6	
	DUQUE DE CAXIAS	ENGENHO BARROS – BARRAGEM TAPACURÁ,S/N	BARRAGEM TAPACURÁ		8	
	ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	ENGENHO OITERO DE PEDRO, S/N			6	
	NAVE DA FANTASIA	RUA JOAQUIM NABUCO , 137			9	
	MIGUEL LABANCA (POÇO DANTAS)	ENGENHO POÇO DANTAS			9	

65 399 71

TOTAL 535

QUANTITATIVO DE ARES POR BTU/h

TIPO	BTU/h	SÃO LOUREÇO		MPM
		COM AR	SEM AR	
ACJ	7500	1		
ACJ	12000	11		
SPLIT	9000	3	30	5
SPLIT	12000	11	88	24
SPLIT	18000	16	150	33
SPLIT	22000		40	5
SPLIT	24000	18	31	
SPLIT	28000	1		
SPLIT	30000	4	14	3
SPLIT	36000		34	1
SPLIT	60000		12	

65 399 71
 TOTAL 535



PREFEITURA			SÃO LOURENÇO		MPM
TERRIT.	Unidade	Endereço	COM AR	SERM AR	LOCADO
1	PREFEITURA SEDE (COMUNICAÇÃO)		5		
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n, Centro	9	1	12
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS CENTRO	Rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n, Centro		8	
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	Rua Abel José dos Santos, 185, Centro	4		
2	JUNTA MILITAR	AVENIDA MÁRIO HENRIQUE MAFRA – PARQUE CAPIBARIBE	5		
2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO	Av. Miguel Labanca, 301, Vila do Reinado		2	6
2	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				12
3	CEMITÉRIO DE SÃO LOURENÇO	Rua DR PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO, 00182 - CENTRO		1	
3	GINÁSIO POLIESPORTIVO	AV. DR. PEDRO AUGUSTO CORREIA ARAÚJO, 360 - CENTRO	1		
3	GUARDA MUNICIPAL	RUA JOÃO TEIXEIRA	5	4	
3	INFRAESTRUTURA (OBRAS)	RUA JOÃO SEVERIANO, 0002			4
3	LICITAÇÃO NOVO PRÉDIO	RUA CORONEL JOSÉ DUARTE, 31			6
3	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	RUA DR LUIS CORREIA DE ARAUJO, 236	5		
3	PRÉDIO ILUMINA SÃO LOURENÇO	AV DR FRANCISCO CORREIA, 1781	2		3
3	REURB	RUA OTAVIO COUTINHO – CENTRO		2	5
3	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	RUA JOÃO TEIXEIRA, 00155 - CENTRO	7	1	6
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOAQUIM NABUCO, 14 - CENTRO			16
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JOÃO TEIXEIRA	5	1	
3	VELÓRIO MUNICIPAL		5		
4	CEMITÉRIO PÚBLICO TIUMA	TV 2 HELIO LABANCA – TIUMA			
	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	RUA MANOEL JOAQUIM DE SANTANA	1		3
	ESPAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DR ARAÚJO SOBRINHO	20		
	SECRETARIA DE CULTURA (NOVO PRÉDIO)	RUA SEVERINA LEITE AMAZONAS, 67			6
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 148, Matriz da Luz		4	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS TIUMA	Rua Nova, 32 – Tiúma	2	2	1
	PREFEITURA SEDE (CONTROLADORIA)		3		
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	Rua Tito Pereira, 448, Centro	3	1	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ANEXO CRAS MATRIZ - LAGES	Rua Joventino Ferreira de Lima, s/n – Lages		5	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	Av. Miguel Labanca, 286, Vila do Reinado	5		
	CEMITÉRIO PÚBLICO TIUMA		1	1	
			88	33	81
			TOTAL		202

QUANTITATIVO DE ARES POR BTU/h



		SÃO LOUREÇO		MPM
TIPO	BTU/h	SLM	SEM AR	LOCADO
ACJ	7500	1	0	0
ACJ	10000	1	0	0
SPLIT	9000	38	9	23
SPLIT	12000	23	5	29
SPLIT	18000	14	10	26
SPLIT	22000	0	6	2
SPLIT	24000	6	1	1
SPLIT	30000	5	2	0
SPLIT	60000	0	0	0
		88	33	81
		TOTAL		202

IMÓVEIS PRÓPRIOS - SAÚDE

TERRITÓRIO SANITÁRIO: I		SÃO LOUREÇO		MPM	
UNIDADE	ENDEREÇO	COM AR	SEM AR	LOCADO	TOTAL
BELA VISTA	LUIS QUINTUTE, S/N, BELA VISTA		3	7	10
SÃO JOÃO SÃO PAULO	SÃO BERNARDO, 296, SÃO J. S. PAULO	5	5		10
PENEDO I	R ESMERALDINO BANDEIRA, S/N, PENEDO	2	4	5	11
PENEDO II	EPITÁCIO PESSOA, S/N, PENEDO	5	4		9
VÁRZEA FRIA I E II	PRIMAVERA, S/N, VÁRZEA FRIA	7	4	1	12
		19	20	13	52

TERRITÓRIO SANITÁRIO II		SÃO LOUREÇO		MPM	
UNIDADE	ENDEREÇO	COM AR	SEM AR	LOCADO	TOTAL
AVENIDA II	AVENIDA DOIS, S/N, PARQUE CAPIBARIBE	1	6	3	10
BEIRA RIO	AVENIDA ORIENTAL, S/N, BEIRA RIO	4	4	1	9
CHÃ DA TÁBUA	AV OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA		3	8	11
ARISTEU CHAVES	R TRINTA E OITO, S/N, PQ CAPIBARIBE	7	3	1	11
UMUARAMA	R RIO FORMOSO, 58, UMUARAMA	3	5	1	9
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	AVENIDA OITO DE MAIO, 122		5		5
ALMOXARIFADO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 30		1	1	2
		15	27	15	57



TERRITÓRIO SANITÁRIO III		SÃO LOURENÇO			
UNIDADE	ENDEREÇO	COM AR	SEM AR	LOCADO	TOTAL
CAF	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 15 - VILA DO REINADO	6	1	4	11
CAPS	RUA PEDRO CELESTINO MUNIZ - 232 - VILA DO REINADO	3	2	1	6
CASA DA CRIANÇA	RUA ARMANDO BRAGA, 378			10	10
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	RUA TITO PEREIRA, 288 - CENTRO	3		2	5
CLÍNICA VETERINÁRIA	RUA DR PEDRO CORRÊA DE ARAÚJO, 182 - CENTRO	4	1		5
CONSELHO DE SAÚDE	RUA CEL. JOSÉ DUARTE, N°152		4		4
CTA	RUA GOIANA, 49 - CENTRO		4		4
CVA	RUA PEDRO CELESTINO MUNIZ - 30 - VILA DO REINADO			7	7
LABORATÓRIO MUNICIPAL	AVENIDA UM, N° 235 - MURIBARA	1	1	11	13
MANGUBA	RUA BRASIL, S/N, CHÃ DA TÁBUA	1	1	1	3
MURIBARA I E II	R CENTRAL, S/N, MURIBARA	3	1	2	6
PIXETE	R NOVA ESPERANÇA, 76, PIXETE	5			5
PREGO	R MANOEL QUINTÃO, S/N, PIXETE	1	1	4	6
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	AV MIGUEL LABANCA		6		6
ROSINA LABANCA I E II	AV MIGUEL LABANCA, 412, VILA DO REINADO	4	1	1	6
SAMU	RUA PEDRO CELESTINO, 199	3			3
SECRETARIA DE SAÚDE	AV DR FRANCISCO CORREIA, 1597 - PIXETE	2	2	12	16
USF MARIA BATISTA(CAPIBARIBE)	RUA VITAL NEGREIROS, 51		4	5	9
VILA DO REINADO	R PEDRO CELESTINO MUNIZ, 8, CENTRO	2	3	1	6
		38	32	61	131

TERRITÓRIO SANITÁRIO IV		SÃO LOURENÇO			
UNIDADE	ENDEREÇO	COM AR	SEM AR	LOCADO	TOTAL
NOVA TIÚMA I, II E III	PE-05, S/N, NOVA TIÚMA	8	1	2	11
TIÚMA I E II	R APOLÔNIO SILVA JUNIOR, S/N, TIÚMA	6	5	0	11
ETTORE LABANCA I	R SANTA TEREZINHA, S/N, MATRIZ DA LUZ	0	2	12	14
LAGES	R MERCANTEIRO, S/N, LAGES	4	3	0	7
		18	11	14	43

HOSPITAL/ESPECIALIDADES		SÃO LOURENÇO			
ORGÃO	ENDEREÇO	COM AR	SEM AR	LOCADO	TOTAL
HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS	AV. PREF. MÁRIO HENRIQUE MAFRA, 1 - PARQUE CAPIBARIBE	34	0	49	83
CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTÓGICO		15	0	2	17
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		0	0	5	5
			49	0	56
		TOTAL	139	90	159

QUANTITATIVO DE ARES POR BTU/h

TIPO	BTU/h	SÃO LOURENÇO		MPM
		SLM	SEM AR	LOCADO
ACJ	7000	1	0	0



ACJ	7500	3	0	0
ACJ	10000	1	0	0
SPLIT	7000	1	0	0
SPLIT	7500	1	0	0
SPLIT	9000	69	35	51
SPLIT	12000	53	26	68
SPLIT	17000	2	0	0
SPLIT	18000	2	20	29
SPLIT	22000	0	5	4
SPLIT	24000	3	0	2
SPLIT	30000	1	4	2
SPLIT	60000	2	0	3
		139	90	159
		TOTAL	388	